UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE MEDICINA

DIRETORIA

EDITAL Nº 66/2020/MEDICINA-SGE-UFMG

Processo nº 23072.202128/2020-10

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 52 APÓS PERÍODO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO/DOUTORADO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR, PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, DE INTERESSE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando o recurso interposto dentro do prazo estabelecido no **Edital n.º 52**, resolve alterar os artigos conforme seguem abaixo:

Onde se lê:

1.7. A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, na Faculdade de Medicina respeitará os seguintes limites: i) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses; ii) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses; iii) pós-doutorado, até 12 (doze) meses; iv) estudo no exterior, até 4 (quatro) anos. Caso a Instituição esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos estabelecidos serão reduzidos a: i) mestrado, até 12 (doze) meses; ii) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses; iii) pós-doutorado, até 06 (seis) meses; iv) estudo no exterior, até 24 (vinte e quatro) meses. A concessão de prorrogações de afastamento acima dos períodos descritos está regulamentada no item 2 do presente Edital.

Leia-se:

1.7. A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação stricto sensu ou para Realização de Estudo no Exterior, na Faculdade de Medicina, respeitará os seguintes limites: i) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses; ii) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses; iii) pós-doutorado, até 12 (doze) meses; iv) estudo no exterior, até 4 (quatro) anos. Caso a Instituição esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos estabelecidos serão reduzidos a: i) mestrado, até 12 (doze) meses; ii) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses; iii) pós-doutorado, até 06 (seis) meses. Essa redução não será aplicada a estudo no exterior, tendo em vista a inexistência de instituições no

exterior com distância de até 100km da Faculdade de Medicina. A concessão de prorrogações de afastamento acima dos períodos descritos está regulamentada no item 2 do presente Edital.

Onde se lê:
7.1 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas no quadro de vagas abaixo:

Modalidade	**Quantidade de servidores TAE da Faculdade de Medicina em efetivo exercício***	**% Aplicado**	**Resultado**
Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou para Realização de Estudo no Exterior	120	2%	2
Licença Capacitação	120	2%	2

*Quantitativo em 28/01/2020.

Leia-se:
7.1 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas no quadro de vagas abaixo:

Modalidade	**Quantidade de servidores TAE da Faculdade de Medicina em efetivo exercício***	**% Aplicado**	**Resultado**
Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou para Realização de Estudo no Exterior	120	2%	3
Licença Capacitação	120	2%	3

*Quantitativo em 28/01/2020.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO JOSÉ ALVES

DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Jose Alves**, **Diretor(a)**, em 05/02/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050010** e o código CRC **FA2633A7**.